



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N 355.2024 - ARS - HOSTEL VILA BELA IRECE LTDA.PDF
- PORTARIA 14/2024. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA SEMADES N 354.2024 - DLA - PROTECAO MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA PROTECAO EXTINTORES.PDF

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PERP N.º 028/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, ACARTONADO CONVENCIONAL, PLACAS, MOLDURAS E DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, NAVAL E PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO REF.: PE N.º 025/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.: PE N.º 025/2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

SUSPENSÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

PARECERES

- PARECER TÉCNICO E JURIDICO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO PERP N.º 025/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

072/ARS/SEMADES/AGO-2024

PORTARIA N.º 355/2024

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE SABOR CAIPIRA CNPJ - 49.999.313/0001-94** para **HOSTEL VILA BELA IRECE LTDA/ HOSTEL VILA BELA CNPJ: 54.850.398/0001-84** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE SABOR CAIPIRA CNPJ - 49.999.313/0001-94** para, **HOSTEL VILA BELA IRECE LTDA/ HOSTEL VILA BELA CNPJ: 54.850.398/0001-84**, para execução da atividade: Restaurantes e similares, enquadrado pelo Decreto N.º. 360/2019, comércio de alimentos e bebidas, com sede na PC GOES CALMON, N.º 27, centro, IRECÊ - BAHIA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;

VI - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

VII - Entregar o Alvará Sanitário atualizado (Prazo: 30 dias);

VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

IX - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

X - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XI - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

XIII - Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação de resíduos orgânicos e secos na área de influência do empreendimento (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

XIV - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua classificação (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

XV - Realizar a Instalação de tambores identificados, para o armazenamento dos resíduos orgânicos, coleta pública municipal e resíduos recicláveis, ou aos fundos ou na frente ou atrás do estabelecimento, ficando proibido acondicionar resíduos de qualquer espécie em vias públicas (Prazo: Imediato);

XVI - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo: Durante a vigência desta licença** – apresentar comprovantes);

XVII - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo: 60 dias** - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);

XVIII - Apresentar relatório de destinação de resíduos orgânicos gerados pelas atividades do restaurante (**Prazo: 30 dias**);

XIX - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA nº 001 de 22 de Fevereiro de 2019,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65 dB do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 dB em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS:** **Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**

XX - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);

XXI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 25 de abril de 2026.

Art. 9º - Fica revogada a portaria 216/2024.

Irecê - BA, 17 de setembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024





PORTARIA Nº 014/2024 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Planejamento e Administração do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERADO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;





- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial, aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover respectivas alterações;
- VIII. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;





- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** do Município de Irecê:

Gestor de Contratos

Nome: Mateus Alves Miranda Ribeiro

Matrícula: 2464

Fiscal de Contrato

Nome: Dolores Nunes da Silva Etis

Matrícula: 22967





Fiscal de Contrato

Nome: Flávio Castro Barbosa

Matrícula: 21582

Fiscal de Contrato

Nome: Patrícia Freitas Batista de Oliveira

Matrícula: 21842

Fiscal de Contrato

Nome: Moisés Araújo Cardoso

Matrícula: 22132

Fiscal de Contrato

Nome: Paulo Vicente de Paulo Dourado

Matrícula: 20215

Fiscal de Contrato

Nome: Isabela Luhara Franca da Silva Santos

Matrícula: 5211079

Fiscal de Contrato

Nome: Giovanna Lopes Vilela Morais

Matrícula: 22288

Fiscal de Contrato

Nome: Paulo Robério Dourado Guimarães

Matrícula: 2041746





PREFEITURA DE IRECÊ

Fiscal de Contrato

Nome: Igor Adonias Santana Lima

Matrícula: 5211059

Fiscal de Contrato

Nome: Sonia Gonçalves de Lima

Matrícula: 20722

Fiscal de Contrato

Nome: Marlete Ribeiro Miranda Cunha

Matrícula: 20723

Fiscal de Contrato

Nome: Raul Heloi Mendes Machado

Matrícula: 5211091

Fiscal de Contrato

Nome: Ilber Souza Barreto

Matrícula: 2041887

Fiscal de Contrato

Nome: João Martins da Cunha Júnior

Matrícula: 5211736

Art. 2º. Designar o fiscal dos contratos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Irecê.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2024.



PREFEITURA
DE IRECÊ





Secretaria de Planejamento e Administração, Irecê, Estado da Bahia, 18 de setembro de 2024.

Paulo Eugênio Matos Amaral

Secretário de Administração e Planejamento

Luiz Alves Barreto Neto

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

160/DLA/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 354/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **PROTEÇÃO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA**, nome fantasia **PROTEÇÃO EXTINTORES**, CNPJ **28.016.387/0001-93**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **PROTEÇÃO MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA**, nome fantasia **PROTEÇÃO EXTINTORES**, CNPJ **28.016.387/0001-93**, com sede na Rua Augusto de Andrade Moitinho, Nº 135, Coopirecê, Irecê - Bahia, para execução da atividade: **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**-, como declarado a SEMADES;

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. – Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV. – Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa);
- V. – Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. – Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – Apresentar comprovantes);
- VIII. – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- IX. – Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X. – Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI. – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- XII. – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter fotos e anexos que corroborem na comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 17 de setembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa Fechado e Aberto para Registro de Preço, nº 028/2024. Local Sítio: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento e serviço de instalação de forro em PVC, acartonado convencional, placas, molduras e divisórias em gesso acartonado, naval e portas para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Irecê/BA. Sessão Pública virtual: **02/10/2024 – 10h** (Horário de Brasília). Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.





Irecê/ BA, 17 de setembro de 2024.

Ao Setor de Licitações – Pregão

Ilma. Sra. Carla Cristiane Rocha Ferreira - Pregoeira,

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico 025/2024.

Prezada Pregoeira,

Em resposta ao pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO, sendo solicitado informar se a instalação seria limitada à fixação ou à preparação do solo com a confecção de base de concreto, respondemos que a instalação é total. Engloba a fixação após a preparação do solo com a base de concreto, entregando ao município as academias INSTALADAS, conforme consta em sua descrição na definição do objeto.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a eficiência na condução dos processos licitatório e a disponibilidade desta Secretaria para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Respeitosamente,

Fernanda Alves Costa
Gestão de Contratos
Secretaria de Planejamento e Administração



RECEBIDO
em 17/09/24
Carla





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Processo Administrativo nº PA020309/2024.

Pregão Eletrônico nº 025/2024.

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com montagem e instalação em espaços e praças públicas do Município de Irecê/BA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com montagem e instalação em espaços e praças públicas do Município de Irecê/BA, de acordo com as condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, nos termos apresentados no sistema BNC, no dia 09/09/2024 as 10:22h, empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 10.555.495/0001-79 e 12/09/2024 as 10:25h a empresa GENESIS IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ nº 21.542.278/0001-60.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 11.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2024, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação ou para *solicitar esclarecimento* sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pelo PETICIONANTE, no dia 09/09/2024 e 12/09/2024, respectivamente. Neste sentido, conhecemos o requerimento de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ALEGAÇÕES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A requerente Milla Equipamentos Metalúrgicos EIRELI – EPP – CNPJ nº 10.555.495/0001-79 faz o seguinte questionamento:

“Prezado Pregoeiro! Referente a instalação dos equipamentos, a empresa vencedora será responsável apenas pela a fixação dos equipamentos? A preparação do solo com a confecção da base de concreto, será de responsabilidade do Município?”.

Já a empresa Genesis Ind. e Com. de Artigos Esportivos EIRELI – CNPJ nº 21.542.278/0001-60 pergunta:

“Bom dia, sr(a) , pregoeiro(a), no edital diz que a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, porém na hora de cadastrar a proposta, não se consegue salvar a mesma se não adicionar os documentos! E não pode identificar-se.”.

4. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Em análise aos pedidos de esclarecimento, procedemos a seguinte manifestação.

A pregoeira encaminhou a referida impugnação para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para análise e parecer quanto ao pedido de esclarecimento da empresa Milla Equipamentos Metalúrgicos EIRELI – EPP, que emitiram parecer nos termos abaixo:

“solicitado informar se a instalação seria limitada à fixação ou à preparação do solo com a confecção de base de concreto, respondemos que a instalação é total. Engloba a fixação após a preparação do solo com a base de concreto, entregando ao município as academias INSTALADAS, conforme consta em sua descrição na definição do objeto.”



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



No que diz respeito ao Pedido de Esclarecimento da empresa Genesis Ind. e Com. de Artigos Esportivos EIRELI informamos que solicitamos que seja cadastrada a documentação das empresas participantes, pois facilita, quando convocadas, restando apenas anexar a proposta realinhada, como documento complementar. No entanto conforme preconiza a NLLC será analisada apenas a documentação da empresa vencedora do certame.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nas informações acima apresentadas o presente esclarecimento passa a compor o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, integrando-o para todos os fins.

Importa consignar que os pedidos de esclarecimento com as respectivas respostas encontram-se disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Irecê/BA no seguinte endereço eletrônico: www.irece.ba.gov.br e no site <https://bnc.org.br/>.

Irecê/BA, 18 de setembro de 2024.



Carla Cristiane Rocha Ferreira
Agente de Contratação





Esclarecimentos - Processo 025/2024 - MUNICÍPIO DE IRECE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/09/2024 10:22	Prezado Pregoeiro! Referente a instalação dos equipamentos, a empresa vencedora será responsável apenas pela a fixação dos equipamentos? A preparação do solo com a confecção da base de concreto, será de responsabilidade do Município?		Não há arquivo anexado.
MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI - EPP - 10555495000179		tatiana.demetrio@milla.net.br / (19) 3363-1051	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
12/09/2024 10:25	Bom dia, sr(a) , pregoeiro(a), no edital diz que a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, porém na hora de cadastrar a proposta, não se consegue salvar a mesma se não adicionar os documentos! E não pode identificar-se.		Não há arquivo anexado.
GENESIS .IND. E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 21542278000160		genesis.ind.com@gmail.com / (60) 3321-5862	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA020309/2024

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Técnico e Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa ZIOBER BRASIL LTDA - CNPJ nº 08.374.053/0001-84, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com montagem e instalação em espaços e praças públicas do Município de Irecê/BA, **DECIDE pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, em que pese a INTEMPESTIVIDADE, PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO,** nos termos dos pareceres técnico e jurídico, alterando o edital e devolvendo os prazos legais. Autos para vista no site <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 18/09/2024. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

O Município de Irecê-Ba, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a impugnação apresentada, bem como, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, com abertura marcada para o dia 19/09/2024 às 10:00h, fica ADIADO, o aviso e edital retificado serão publicados nos meios legais em breve. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, com montagem e instalação em espaços e praças públicas do Município de Irecê/BA. Maiores informações: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e irecepregao@gmail.com Data 18/09/2024. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Solicitante: Setor de Licitação

Impugnante: ZIOBER BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.374.053/0001-84

Assunto: Análise de impugnação interposto pela empresa ZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 08.374.053/0001-84.

1. INTRODUTÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, cujo objeto constitui o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO, e que o critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL.

Aduz a impugnante **QUE**: “quando da apresentação das **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**, o edital em questão apresentou equipamentos produzidos em aço carbono e apenas um equipamento traz em sua composição além do aço carbono, também madeira, despadronizando os objetos e conseqüentemente alijando da disputa empresas que não trabalham no segmento de produtos em madeira; **QUE** mantendo a mistura de aço carbono e madeira em apenas um item a ser fornecido, sendo os demais itens do edital do material todos em aço carbono, haverá prejuízos à administração pública, que prima pela busca da proposta mais vantajosa, pois reduzirá a competitividade, haja vista que vários fornecedores do segmento de EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE não trabalham com os dois materiais, aço carbono e madeira, na composição de seus equipamentos.”.

Em vista disso, requer a alteração do Edital, retificando-o, excluindo do Item 04 do Termo de Referência, no seu descritivo o “assento em madeira”, substituindo-o por “assento em aço carbono”, já que é incompatível e desarmonioso ao restante dos itens exigidos no edital, tendo em vista o julgamento ser GLOBAL, agrupando assim os itens de acordo com a sua natureza.

É o relatório, passo a opinar.

2. DO PARECER JURÍDICO – DO ATO OPINATIVO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como instrumento opinativo, o parecer jurídico visa informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Sendo assim, há que se registrar, precipuamente, que todos os processos licitatórios devem ser pautados nos Princípios Constitucionais e seus regramentos, bem como nos regramentos infraconstitucionais, com o único objetivo de atender às necessidades da Administração Pública, sem qualquer intuito de favorecer ou direcionar a escolha de possíveis concorrentes do certame.

3. PRELIMINAR

Inicialmente, há que se ressaltar **a flagrante intempestividade da impugnação**, tendo em vista que não respeitou os regramentos inseridos no edital convocatório, vejamos:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar **o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

(...)

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados de forma eletrônica, somente pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>.**

(grifos nosso)

No caso dos autos, a abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2024 está marcada para às 9h, do dia 19/09/2024. Entretanto, a **impugnação interposta foi recebida apenas dia 16/09/2024, via e-mail**, ou seja, **intempestivamente e pela via inadequada**, já que o instrumento convocatório determinava que fosse protocolada eletronicamente pelo sistema do BNC.

Assim, como determinado acima, o pedido de impugnação deveria ter sido protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, de forma eletrônica, somente pelo seguinte meio: **<https://bnc.org.br/>**.

Ocorre que, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise dos fatos ventilados na impugnação.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



4. DO MÉRITO

O impugnante alega basicamente que o Edital apresentou equipamentos produzidos em aço carbono e apenas um equipamento traz em sua composição além do aço carbono, também madeira, despadronizando os objetos e conseqüentemente alijando da disputa empresas que não trabalham no segmento de produtos em madeira.

Dito isso, dada as características técnicas suscitadas na peça impugnatória, encaminhamos o recurso para apreciação da Secretaria de Planejamento e Administração responsável pelo planejamento interno da referida licitação.

Em resposta, discorre o setor que:

*(...) que embora intempestivo o pedido, seu mérito é procedente e deve ser dado provimento. Em análise da equipe de Compras e Planejamento, com a prerrogativa da Administração de rever seus atos, **concluimos que o assento sendo do compatível com o material do equipamento será mais resistente a deterioração por sua exposição ao tempo e às intempéries naturais.***

Solicitamos alteração do item 04 para GIRA-GIRA CONFECCIONADOS EM TUBOS DE 4 POLEGADAS, TUBO DE ¼, COM CHAPA 14, SOLDA MIG, E PINTURA ELETROESTÁTICA, CONSISTE EM UM CANO FIXO, ONDE É COLOCADO UMA RODA METÁLICA, COM DIVERSOS ASSENTOS EM AÇO CARBONO, com a republicação do edital.”

(grifos nosso)

5. CONCLUSÃO

Isto posto, diante dos argumentos trazidos pela impugnante e do posicionamento da Unidade Técnica e Requisitante, **acolho os argumentos lançados e julgo procedente a impugnação** face à necessidade de retificação do Termo de Referência e do Edital.

Ressalta-se, ainda, que devido as alterações necessárias, o edital será republicado, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133/21.

8



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



É o parecer, salvo melhor juízo.

Irecê/Bahia, 18 de setembro de 2024.



Carla Cristiane de Lima
Advogada / OAB 35.755-BA
Procuradora do Município de Irecê





Irecê/ BA, 17 de setembro de 2024.

Ao Setor de Licitações – Pregão

Ilma. Sra. Carla Cristiane Rocha Ferreira - Pregoeira,

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico 025/2024.

Prezada Pregoeira,

Recebemos da empresa **Ziober Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.374.053/0001-84, com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, 842, Bairro Cidade Industrial, Maringá – PR, pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, INCLUINDO A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO, tendo como pedido alteração do item 04 em seu descritivo “banco de madeira”, por “assento em aço de carbono”. Em resposta, informamos, que embora intempestivo o pedido, seu mérito é procedente e deve ser dado provimento. Em análise da equipe de Compras e Planejamento, com a prerrogativa da Administração de rever seus atos, concluímos que o assento sendo do compatível com o material do equipamento será mais resistente a deterioração por sua exposição ao tempo e às intempéries naturais.

Solicitamos alteração do item 04 para GIRA-GIRA CONFECCIONADOS EM TUBOS DE 4 POLEGADAS, TUBO DE ¾, COM CHAPA 14, SOLDA MIG, E PINTURA



RECEBIDO
em 17/09/24
Carla





ELETROESTÁTICA. CONSISTE EM UM CANO FIXO, ONDE É COLOCADO UMA RODA METÁLICA, COM DIVERSOS ASSENTOS EM AÇO CARBONO, com a republicação do edital.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a eficiência na condução dos processos licitatórios e a disponibilidade desta Secretaria para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Respeitosamente,

Fernanda Alves Costa
Gestão de Contratos
Secretaria de Planejamento e Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D418-6611-0441-4B49-5560> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D418-6611-0441-4B49-5560



Hash do Documento

fa8adbf3aca83d88330b5ea63e76746e1ae88ffa3a033457fdb054fa505e95e5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2024 12:06 UTC-03:00